



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 703

De 04 de Julho de 1.989

Dispõe sobre a criação de empregos no quadro do pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária de 03 de julho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Anexo IV-Empregos Permanentes / Regidos pela C.L.T., da Lei nº 648, de 30 de Junho de 1.988, 05 empregos de recepcionista, referência 05 da escala de vencimentos, 05 empregos de Atendente de Enfermagem I, referência 06 da escala de vencimentos, 05 empregos de Atendente de Enfermagem III, referência 12 da escala de vencimentos e 16 empregos de Serviçal de Limpeza Pública, referência 01 da escala de vencimentos.

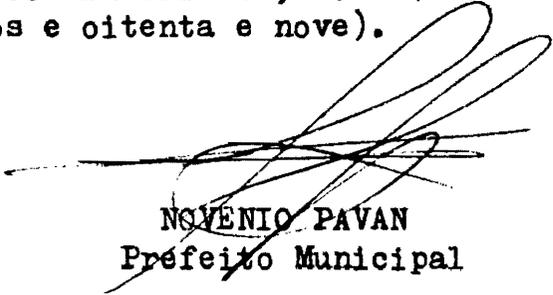
Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, recepcionista e serviçal de limpeza pública, de conformidade com a Lei nº 695, de 1º de Junho de 1.989.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

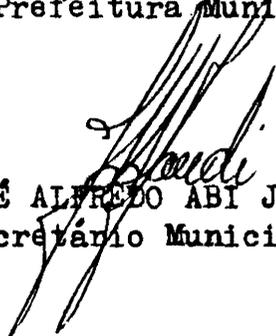
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 1.989.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 04 dias do mês de Julho de 1.989 (hum mil novecentos e oitenta e nove).


NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal